



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6234 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

Constitui Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Regimentos Internos da Casa Civil e Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e alicerçado no disposto no inciso IV do art. 107, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Regimentos Internos da Casa Civil e Gabinete do Governador, no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para integrarem o referido Grupo:

I - COORDENADOR:

MÁRIO ANTÔNIO VERONESE VARANDA, cadastro nº 30.434-4;

II - APOIO TÉCNICO:

JOÃO DE ARRUDA, cadastro nº 069.537-4;

TÂNIA MARIA DANIEL ALVES, cadastro nº 49.971-4;

MARIA EULÁLIA SOMOZA BURTON, cadastro nº 024.694-1;

CELSO PEREIRA SOUZA, cadastro nº 079.309-41.



Publicado no Diário Oficial  
n.º 2931 da data 30/12/1953

DECRETO Nº 6234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1953.

Constitui Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Regimentos Internos da Casa Civil e do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e autorizado no disposto no inciso IV do art. 107, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1952,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica constituído Grupo Especial de Trabalho com a incumbência de elaborar os Regimentos Internos da Casa Civil e Gabinete do Governador, no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 1954.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para comporem o referido Grupo:

I - COORDENADOR:  
MÁRIO ANTÔNIO VERGOSSE VARANDA, cadastro nº 30.434-4;

II - APOIO TÉCNICO:  
JOÃO DE ARRUDA, cadastro nº 059.537-4;  
TÂNIA MARIA DANIEL ALVES, cadastro nº 49.971-4;  
MARIA EULÁLIA SOMOZA BURTON, cadastro nº 024.694-1;

CELSO FERREIRA SOUZA, cadastro nº 078.309-41.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

III - APOIO ADMINISTRATIVO:

RAIMUNDO GOMES PINHEIRO, cadastro  
69.814-8;

RONILDO MANOEL DE SOUZA LIMA, ca  
dastro nº 301.523-1;

Art. 3º - Fica estabelecida uma grati  
ficação mensal com base na referência "H", Classe IX, da Tabela  
de Salários do Estado, nos valores abaixo:

I - Coordenador - 3 vezes.

II - Apoio Técnico - 2,5 vezes.

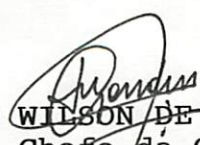
III - Apoio Administrativo - 1 vez.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondô  
nia, em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil, interino